



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.601 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "MAIS MÉDICOS".

O PREEFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa do Governo Federal "**MAIS MÉDICOS**", instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Federal 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013 a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação aos profissionais médicos participantes do Programa em questão, em Santo Antônio de Pádua, nos termos da referida Lei.

Parágrafo Único - O Bolsa "Auxílio Moradia" e o Bolsa "Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais médicos participantes vinculados ao Programa Mais Médicos.

Art. 2º - O Bolsa "Auxílio Moradia" compreenderá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por profissional participante, devendo ser empregado na locação ou outro meio de moradia do beneficiário.

Parágrafo Único - Terá prazo de vigência enquanto o profissional médico participante vinculado ao Programa "Mais Médicos" atuar no Município de Santo Antônio de Pádua.

Art. 3º - O Bolsa "Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) por profissional médico participante.

Parágrafo Único - Terá prazo de vigência enquanto o profissional médico participante vinculado ao Programa "Mais Médicos" atuar no Município de Santo Antônio de Pádua.

Art.4º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para concessão ou revogação do Bolsa Auxílio Moradia e do Bolsa Auxílio Alimentação de que trata esta Lei.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 23 de junho de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito